



# Prefeitura Municipal de Ibiquera

## Estado da Bahia

LEI Nº 166/2017 de 20 de Junho 2017

Autoriza o Poder Executivo a reconhecer dívida e firmar acordo de parcelamento e quitação de débito com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIQUERA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 68, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e confessar a dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário das faturas vencidas até o mês de referência 02/2017 e as parcelas vencidas e vincendas do Acordo de Parcelamento de nº 69/2011 e nº 03/2012, assim como firmar acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, em até 48 (quarenta e oito meses) prestações mensais, nos termos do art. 29, §1º e art. 32, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 21, §1º, §2º e §3º, da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 2º** - O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irreatável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 162, de 08 de Maio de 2017 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIQUERA

Ibiquera, Bahia, 20 de Junho de 2017.

  
**IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34